



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

PRAÇA CEL. ORLANDO, 600 - C.X. POSTAL 77 - CEP. 14.620 - TELEFONES (016) 726-4083 - 726-4777

L E I Nº **1701**

De 30 de Novembro de 1.988

Autoriza a concessão não remunerada de uso de bem público à Escola Técnica de Arte "Villa Lobos".

Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu, Prof. PEDRO BORDIN NETTO, Prefeito Municipal de Orlandia, Estado de São Paulo, sanciono a seguinte lei:

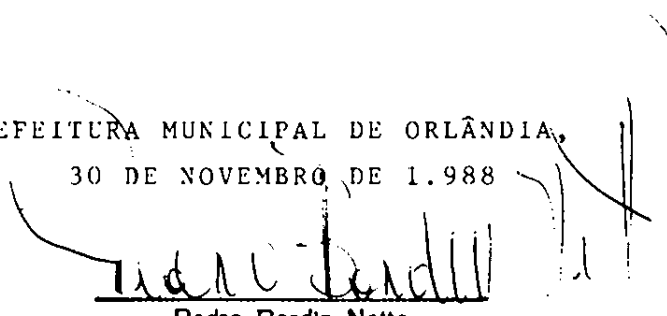
Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a fazer concessão não remunerada de uso do salão existente no prédio onde se encontrava instalada a Biblioteca Municipal à Escola Técnica de Arte "Villa Lobos", pelo prazo de 03 anos.

Artigo 2º - Constitui condição da concessão autorizada no artigo 1º que a concessionária conceda 05 bolsas de estudos de música a alunos, cuja indicação competirá ao Poder Executivo.

Artigo 3º - O Poder Executivo regulamentará por decreto, no prazo de 30 dias, a concessão autorizada.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA,
30 DE NOVEMBRO DE 1.988


Pedro Bordin Netto
Prefeito Municipal

Registrada no Livro de Leis nº 15 Fls. 20/v

Eu S. Gilato, Registrei.